



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.591, DE 02 DE JUNHO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	2.032
Data	06/06/97
Horário	15:00
Responsável	

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Sociedade Filantrópica Nosso Lar, para construção de forros em salão de atos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Sociedade Filantrópica Nosso Lar, no valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), para a construção de forros em salão de atos de sua sede.*

Parágrafo Único - *A Sociedade Filantrópica Nosso Lar, fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos.*

Artigo 2º - *Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Assis, um crédito adicional, suplementar, no valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, abaixo discriminadas:*

02.	EXECUTIVO
09.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13754282.007 -	AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3231	Subvenções Sociais.....2.664,00

Artigo 3º - *As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:*

02.	EXECUTIVO
01.	GABINETE DO PREFEITO
03070212.012 -	FESTEJOS CARNAVALESCOS
3132	Outros Serviços e Encargos.....2.664,00

Artigo 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

Lei nº 3591/97.....fls 02

Artigo 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 1997.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

combr.
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 02 de junho de 1997.

combr.
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos